



Publicada no Diário Oficial
nº 21.798 de 05.06.70.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 09 - DE 21 DE MAIO DE 1970

EMENTA:- Cria o CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS na Uni
versidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 21 de maio de 1970, e

CONSIDERANDO as peculiaridades da região amazônica e suas potencialidades físicas;

CONSIDERANDO a carência na Amazônia de pesquisadores nas diversas áreas da BIOLOGIA, tais como: Botânica, Zoologia, Genética, Ecologia, e outros;

CONSIDERANDO o mercado de trabalho para pessoal cuja formação inclua sólida base científica e que pretenda dedicar-se à realização de tarefas laboratoriais de Biologia Aplicada à Medicina;

CONSIDERANDO a necessidade regional de formar professores de Nível Médio em Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO que a Licenciatura em História Natural dá menos ênfase ao estudo das bases físicas e químicas dos fenômenos biológicos;

CONSIDERANDO que a evolução das técnicas de pesquisa científica pouco justifica a formação de grande número de Naturalistas mediante o Bacharelado em História Natural, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a Licenciatura e o Bacharelado em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, conforme Parecer nº 107/69 da Câmara de Ensino Superior, aprovado em 4 de fevereiro de 1970, atende a todas essas exigências,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Reitoria autorizada a promover as medidas necessárias para a instalação do CURSO DE CIÊNCIAS BIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-2-

LÓGICAS, faixas de Licenciatura e Bacharelado, a partir do ano letivo de 1971.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, a Reitoria promoverá as necessárias adaptações no Edital e nas Instruções para o Vestibular de 1971.

Art. 3º - O Currículo pleno do Curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, constará do anexo do Regimento Geral, a ser encaminhado, oportunamente, ao Conselho Federal de Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, em 22 de maio de 1970.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do Conselho Universitário

ACC/smd.